CUIABÁ
PREFEITURA

OF GP Nº 1520 **/2023**

Cuiabá-MT, 10 **de** julho **de 2023.**

A Sua Excelência, o Senhor

VER. FRANCISO CARLOS AMORIM SILVEIRA- CHICO 2000

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

NESTA

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência e aos Dignos Vereadores a **Mensagem nº** 18 **/2023** com a respectiva Proposta de Lei que ***"ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 5.262 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA, FUNCIONAMENTO E A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO"***, para a devida análise deste Parlamento Municipal.

Na oportunidade apresentamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Autenticar documento em http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade com o identificador 3300370033003000360005800370050000. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ICP Brasil

Assinado digitalmente por EMANUEL PINHEIRO:31879560178 Data: 10/07/2023 12:06:35

CUIABÁ
PREFEITURA

MENSAGEM Nº 38 /2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à douta apreciação de Vossas Excelências, com base no inciso I do art. 41 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, a inclusa minuta de Proposta de Lei que "***ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 5.262 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA, FUNCIONAMENTO E A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO***".

Ante a importância do tema, encaminhamos o presente projeto de lei com a finalidade de adequar a Lei nº 5.262 de 18 de dezembro de 2009 a reestruturação administrativa do município de Cuiabá que promoveu a criação da Secretaria Municipal de Turismo (desmembrado da antiga Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo).

Sob esses argumentos é que submeto à deliberação de Vossa Excelência e seus dignos pares a presente proposta, na expectativa do pleno acolhimento por essa Edilidade, guardiã dos mais nobres interesses do povo cuiabano. E aproveito da oportunidade para reiterar o meu testemunho de elevado apreço e respeito.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 30 de julho de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Autenticar documento em http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade com o identificador 3300370033003000300380003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CUIABÁ
PREFEITURA

PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 2023.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 5.262 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA, FUNCIONAMENTO E A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá – MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 6º e seu parágrafo único da Lei nº 5.262 de 18 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º A presidência do Conselho Municipal de Turismo de Cuiabá, será exercida pelo Secretário Municipal de Turismo, sendo em suas ausências e impedimentos substituído pelo Secretário Executivo do Conselho eleito e nomeado para tal fim. (NR)

Parágrafo único. Para execução de suas atividades, o Conselho Municipal de Turismo contará com um Secretário de Apoio Administrativo, designado pelo Secretário Municipal de Turismo, bem como apoio técnico-administrativo prestado pela Secretaria Municipal de Turismo, ou aquela que a suceder."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro em Cuiabá-MT, de de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Autenticar documento em http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade com o identificador 3300370033003000300080003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.